

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA CURSO TREINAMENTO EM
AUXILIAR DE ENGENHARIA - AUTOCAD**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em treinamentos e aperfeiçoamento profissional para curso treinamento em auxiliar de engenharia - AutoCAD.

2. EMENTA E MODULOS

2.1. Objetivo do curso

O curso deve ser projetado para atender às demandas específicas dos profissionais de engenharia, oferecendo uma abordagem integrada e eficiente para o design, análise e documentação de projetos complexos.

Ao final, o aluno deverá conseguir criar projetos utilizando-se do AutoCAD.

2.2. Módulos e conteúdo programático

2.2.1. Módulo 1 – AutoCAD 2022:

- I. Criação de desenhos técnicos e modelos 2D;
- II. Trabalho no ramo de arquitetura;
- III. Trabalho no ramo de engenharia civil;
- IV. Trabalho no ramo de engenharia elétrica;
- V. Trabalho no ramo de engenharia mecânica;
- VI. Criar e interpretar desenhos mecânicos;
- VII. Criar e interpretar as técnicas para criação de planta baixa de um sobrado, utilizando-se as normas e especificações técnicas;

2.2.2. Módulo 2 – AutoCAD 2022::

- I. Utilização de modelagens de plantas civis desenhadas em 2D através do AutoCAD;
- II. Modelagem de móveis e outros objetos;
- III. Aprendizado de melhores práticas para modelagem de uma casa e outros objetos utilizando ferramentas em 2D;
- IV. Aprendizado em plotagem;
- V. Aprendizado de formas rápidas de desenho a partir de modelagem.

2.3. OBJETIVO FINAL

2.3.1. Proporcionar aos profissionais uma abordagem integrada e eficiente para o design, análise e documentação de projetos complexos;

2.3.2. Criação de projetos multidisciplinares, abrangendo arquitetura, engenharia mecânica e design industrial, usando a ferramenta especializada.

2.4. DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.4.1. O curso deverá fornecer uma carga horária mínima de 72 horas, com pelo menos uma aula por semana.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

3.1.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

3.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

3.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

3.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

3.1.8. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

3.1.9. A subcontratação somente será permitida em relação à parcela acessória do objeto contratado, com justificativa da motivação, sempre mediante solicitação da CONTRATADA, e prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3.1.10. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos;

3.1.11. Cumprir o cronograma estabelecido e condições especificadas;

3.1.12. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

3.1.13. Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;

3.1.14. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

3.1.15. Não utilizar das dependências do porto para armazenar objetos e materiais que não façam parte do objeto do contrato;

3.1.16. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE;

- 3.1.17. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 3.1.18. Promover, no caso de solicitação da CONTRATANTE, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos, ou afetar o funcionamento das atividades do Porto Organizado de Imbituba;
- 3.1.19. Recolocar nos seus respectivos lugares os objetos e equipamentos retirados para execução de serviços, bem como manter o asseio dos locais submetidos à manutenção;
- 3.1.20. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei Nº 13.303/2016, caso seja necessária a aplicação dessa condição;
- 3.1.21. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação expressa pela CONTRATANTE;
- 3.1.22. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 3.1.23. Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho;
- 3.1.24. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 3.1.25. Apresentar à CONTRATANTE as escalas de sobreaviso e seus comprovantes de recebimento, caso os empregados participem de tal jornada;
- 3.1.26. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e Relação de empregados, sob pena do não atesto da fatura;
- 3.1.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 3.1.28. Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio da CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
- 3.1.29. Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- 3.1.30. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- 3.1.31. Cumprir todos os regramentos internos do Porto Organizado, incluindo o Código de Conduta e Integridade, ao Programa de atendimento a Lei Geral de Proteção de dados, Política de Segurança da Informação, dentre outros;
- 3.1.32. Manter os seus funcionários sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a CONTRATANTE;

3.1.33. A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato;

3.1.34. Comunicar à fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.35. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

3.1.36. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;

3.1.37. Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

3.1.38. Manter informado o técnico responsável da fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

3.1.39. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;

3.1.40. A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará:

- I. Cópias das guias de recolhimento dos encargos tributários INSS e FGTS resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução;
- II. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- III. Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;
- IV. Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade relativa às obrigações junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1. Emitir Contrato do objeto licitado;

3.2.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s);

3.2.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital;

3.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

3.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

3.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

3.2.8. Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias à prestação do serviço;

- 3.2.9. Designar o Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 3.2.10. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 3.2.11. Avaliar todos os serviços realizados pela CONTRATADA.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado após a inscrição e agendamento das aulas. Pela perfeita execução do CONTRATO, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, atestadas as entregas pelo Setor de Obras e Infraestrutura desta empresa (ou outro setor designado pelo original), desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do CONTRATO. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota fiscal.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis conforme lei vigente. O prazo de execução será de até 10 (dez) meses.

(assinado digitalmente)

RENATA RODRIGUES PUCCINI
Assessor de Diretoria
Setor de Gestão de Pessoas
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

(assinado digitalmente)

MARIA EDUARDA BENEDETE
Administrativo Portuário
Setor de Gestão de Pessoas
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

(assinado digitalmente)

WALFREDO AMORIM
Gerente de Administração
Gerência de Administração
SCPAR Porto de Imbituba S.A.